



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 2502

✓  
**APROVADO**

**PROPOSIÇÃO**

*NOME DA PROPOSIÇÃO:* PROJETO DE LEI

Nº 04/02

*AUTOR DA PROPOSIÇÃO:* VEREADOR VALBER DE VARGAS FERREIRA

*EMENTA:* AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR E A EXECUTAR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, A CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>29/05/02</u>	DATA DA LEITURA <u>27/05/02</u>
DESPACHO DO PRES.: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DE TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>27/05/02</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>27/05/02</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

EDUCAÇÃO E SAÚDE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>27/05/02</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>28/05/02</u> - / / - / / - / / - / /
DISCUSSÃO: 1º EM <u>28/05/02</u> - 2º EM <u>28/05/02</u> DISC / SUPLEM. EM / /
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM / /
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>28/05/02</u> - 2º EM <u>28/05/02</u> VOT. / SUPLEM. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL. EM / / VOTADA EM / /
RED. FINAL: EXP. P/M EM: / / REDIGIDA POR:
PROP. RETIRADA EM: / / - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
PROP. PREJUDICADA EM: / / ARQUIVADA EM / /
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM / /
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>29/05/02</u> ARQUIVADA EM / /



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

**PROJETO DE LEI Nº 004/2002.**

**APROVADO**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR E A EXECUTAR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, A CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

**Art. 1º- É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Conceição do Castelo, a Cesta Básica de Materiais de Construção.**

**Art. 2º- A Cesta Básica de Materiais de Construção de que trata o artigo anterior, será instituída para os fins de construção de fossas sépticas em residências localizadas nas margens dos rios que cortam o território do Município, exceto no perímetro urbano, para recolhimento dos dejetos in natura lançados no leito do rio através de esgotos.**

**Art. 3º- A Cesta Básica de Materiais de Construção de que trata a presente Lei, será cedida ao proprietário de imóvel, nas condições previstas no artigo anterior, mediante requerimento dirigido ao Prefeito, protocolado no setor competente da Prefeitura.**

**Art. 4º- Para a execução da presente Lei, o Município fornecerá o material necessário ao fim estipulado no art. 2º, cabendo ao proprietário do imóvel a construção da fossa.**

**Parágrafo Único- A construção da fossa ficará sob à fiscalização e orientação de uma comissão a ser constituída pelo Prefeito, devendo dela fazer parte, servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

**Art. 5º- O Poder Executivo providenciará “Planta Padrão” para a construção da fossa de que trata a presente Lei.**

**Art. 6º- O beneficiário desta Lei terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais e da planta, para a construção da fossa, devendo o mesmo obedecer rigorosamente o que estabelece o respectivo projeto.**

**APROVADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

Art. 7º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal, suplementando-o de acordo com a lei, se necessário for.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 20 de maio de 2002.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Vereador

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente;

Nobres Colegas,

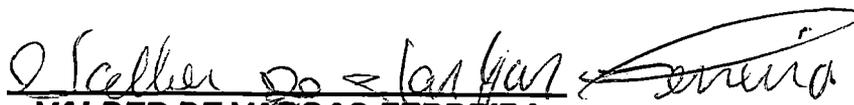
Ao apresentar o presente Projeto de Lei, não visamos outro fim que não seja a despoluição do maior manancial de águas existentes neste Município. A fossa séptica, entendemos ser o meio mais prático e viável para o recolhimento dos dejetos lançados por esgotos no leito dos rios, os quais tornam as águas progressivamente poluídas.

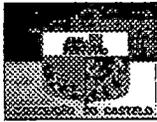
Ao propormos a doação do material pela Prefeitura, entendemos estar nascendo aí mais uma oportunidade de parceria e de cooperativismo entre administração e municípios.

Aprovando o incluso Projeto de Lei, estaremos, sem dúvida, atendendo a uma necessidade desta municipalidade e cooperando com a administração municipal, já que há no escopo da matéria apenas uma autorização para o alcance de um objetivo que deve ser de todos nós.

Certo de contar com o apoio e aprovação, antecipadamente agradeço aos nobres companheiros.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 20 de maio de 2002.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**PARECER**

DA: COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 004/2002.  
RELATOR: VEREADOR **ALENDINO ZUCOLOTTO**.

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 004/2002, de autoria da ilustre Vereador **Válber de Vargas Ferreira**, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21/05/2002 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

**PARECER**

O ilustre Vereador **Válber de Vargas Ferreira** apresentou a este Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 004/2002, cuja finalidade é autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir e executar no Município de Conceição do Castelo a Cesta básica de Materiais de Construção para os fins de construção de fossas cépticas em residências localizadas nas margens dos rios que cortam o território do Município, exceto no perímetro urbano, para recolhimento dos dejetos in natura lançados no leito do rio através de esgotos.

Trata-se de um Projeto de Lei autorizativo como se vê na redação de seu artigo 1º.

A matéria é de relevante interesse público e de elevado alcance social, razão pela qual, esta Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, propõe, conforme lhe faculta o artigo 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO** conforme a mesma foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 27 de maio de 2002.

  
**ALENDINO ZUCOLOTTO**.....RELATOR

  
**RITA DE CÁSSIA B. A. DASSIE**.....COM O RELATOR

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**.....AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**PARECER**

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 004/2002.

RELATOR: VEREADOR **EVALDO LIMA.**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 004/2002, de autoria da Nobre Vereador **Válber de Vargas Ferreira**, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21/05/2002 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

**PARECER**

O ilustre Vereador **Válber de Vargas Ferreira** apresentou a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei acima indicado, cuja finalidade é autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir e executar no Município de Conceição do Castelo a cesta básica de materiais de construção.

Trata-se de um Projeto de Lei autorizativo como se vê na redação de seu artigo 1º.

As despesas decorrentes da futura lei, correrão à conta do orçamento municipal, suplementando se necessário, segundo o autor.

Analisando cuidadosamente a matéria em tela, constata-se que a mesma encontra-se dentro das normas legais vigentes, razão pela qual, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, propõe, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme o mesmo foi redigido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grijó-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de  
Conceição do Castelo - ES, em 27 de maio de 2002.

*E. Lima*  
**IVALDO LIMA**-.....RELATOR

*Vandir Bonicinha*  
**VANDIR BONICENHA**-.....COM O RELATOR

**ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS**-....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201

**PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 004/2002.

RELATOR: VEREADOR **VANDIR BONICENHA**.

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 004/2002, de autoria da Nobre Vereador Válber de Vargas Ferreira, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21/05/2002 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o relatório.

**PARECER**

O ilustre Vereador **Válber de Vargas Ferreira**, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresentou à Câmara Municipal o Projeto de Lei acima indicado, cuja finalidade é autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir e executar no Município de Conceição do Castelo a cesta básica de materiais de construção.

A intenção no nobre Vereador é muito boa, visa questões de higiene e de proteção ao meio ambiente.

Trata-se de um Projeto de Lei autorizativo como se vê na redação de seu artigo 1º. Caso o Chefe do Poder Executivo não concorde com o objetivo do referido Projeto, pode, se assim entender, sanciona-lo e não instituir a cesta básica de materiais de construção ou veta-lo.

Analisando cuidadosamente a matéria em tela, constatamos que a mesma encontra-se dentro das normas legais vigentes, razão pela qual, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a **APROVAÇÃO** conforme o mesmo foi redigido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de  
Conceição do Castelo - ES, em 27 de maio de 2002.

*Vandir Bonicença*

**VANDIR BONICENHA**..... RELATOR

*José Admir Fiorese*  
**JOSÉ ADMIR FIORESE**.....COM O RELATOR

**SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**.....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Registrado sob nº. **2502**  
Protocolado em 20 / 05 / 2002.  
Respondido em 03 / 06 / 2002.

Ofício nº 056 / 2002.



---

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Sessão de 21 / 05 / 2002.



---

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Aprovado em **DUAS** Votações por  
**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 28 / 05 / 2002.



---

Presidente

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 31 / 05 / 2002.



---

Presidente